



**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO
FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL
Nº 10.2.1901.1, QUE ENTRE SI
FAZEM O BANCO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL - BNDES E O INSTITUTO
FLORESTA TROPICAL - IFT, NA
FORMA ABAIXO:**

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

e

o **INSTITUTO FLORESTA TROPICAL - IFT**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.388.409/0001-40, sediado na rua dos Mundurucus, nº 1.613, Jurunas, Belém - PA, CEP: 66.025-660, por seu representante abaixo assinado,

têm, entre si, justo e acordado, aditar o Contrato de Colaboração Financeira, Não Reembolsável nº 10.2.1901.1, adiante designado simplesmente "Contrato", celebrado entre o BNDES e o BENEFICIÁRIO, por instrumento particular, em 15 de abril de 2011, registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belém - PA, sob o nº 193353, em 26 de abril de 2011, e no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro - RJ sob o nº 951454 em 04 de maio de 2011, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito, mediante as seguintes Cláusulas:

PRIMEIRA

DESLOCAMENTO DA ALÍNEA "F", DO INCISO II DA CLÁUSULA QUINTA PARA INCLUI-LA COMO INCISO XLII DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO

Em face do acordo ora firmado, o BNDES e o BENEFICIÁRIO resolvem deslocar a alínea "f" do inciso II da Cláusula Quinta do Contrato, com renumeração da alínea conseqüente, e inclui-la como obrigação especial do BENEFICIÁRIO no inciso XLII da Cláusula Quarta do Contrato, que passam a vigor com a seguinte redação:

"QUARTA
OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BENEFICIÁRIO

(...)

Obriga-se o BENEFICIÁRIO a:

(...)

XLII - apresentar autorização para realização de qualquer atividade, no âmbito do Projeto mencionado na Cláusula Primeira, em outras áreas, que não a Fazenda Rio Capim, inclusive para o exercício do acompanhamento pelo BNDES, subscrita por quem detenha o direito de delas dispor, independentemente de implicar exploração em áreas florestais ou não."

"QUINTA
CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

II - Para utilização de cada parcela dos recursos:

(...)

f) apresentar autorização, subscrita pela Cikel Brasil Verde Ltda., para o amplo exercício do acompanhamento, pelo BNDES, das atividades desenvolvidas nas fazendas Rio Capim e Cauaxi, no âmbito do Projeto mencionado na Cláusula Primeira."

SEGUNDA

RATIFICAÇÃO

São ratificadas, neste ato, pelas partes contratantes, todas as cláusulas e condições do Contrato, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo, não importando o presente em novação.

TERCEIRA

REGISTRO

Obriga-se o **BENEFICIÁRIO** a proceder à averbação deste Aditivo à margem do registro nº 193353 do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belém - PA, e do registro o nº 951454 do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro - RJ, mencionados no preâmbulo deste instrumento, sendo tal comprovação condição para a liberação dos recursos financeiros não-reembolsáveis decorrentes do Contrato.

REGISTRAR
FUNDIÁRIA
1021933

O BENEFICIÁRIO apresentou a Certidão Negativa de Débito - CND nº 000642012-12001409, expedida em 05 de outubro de 2012, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com validade até 03 de abril de 2013.

O BNDES é representado neste ato nos termos da procuração lavrada no Livro 2927, folha 127, Ato nº 090 do 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes abaixo assinados e identificados.

As folhas do presente instrumento são rubricadas por André Banhara Barbosa de Oliveira, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2012.

Pelo BNDES:

[Redacted]
Claudia Costa
Chefe de Departamento
AMA DEFAM

[Redacted]
SupLENTE
Área de Meio Ambiente



BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Pela BENEFICIÁRIA:

[Redacted]

Cartório
Queiroz Santos

INSTITUTO FLORESTA TROPICAL - IFT

Marco A. W. Centini
Secretário Executivo
Instituto Floresta Tropical

REGISTRAR
ESTRUTURANTE

102.1930

TESTEMUNHAS:

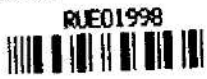
[Redacted]

Nome: Adriano de Sá
Identid: [Redacted]
CPF: [Redacted]

[Redacted]

Nome: André Banhara Barbosa de Oliveira
Identid: [Redacted]
CPF: [Redacted]

951954
24 JAN. 2013



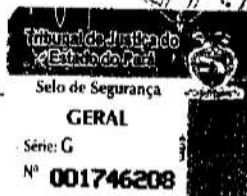
André Banhara Barbosa de Oliveira
Advogado

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont
Praça Saldanha Marinho, 90 - Belém - Para

Documento Protocolado sob nº 00208018 e Registrado sob nº 00206051
Averbado à margem do Registro nº 193353
Belém-PA, 1/3/2013

- () Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont - Oficial
- () Nilce Florence Lobo Chermont - Escrevente Juramentada
- () Barbara Lobo Chermont Brasil Vasconcelos - Oficial Substituta
- (x) Lucilene de Almeida Neves - Escrevente Juramentada

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA Serie G
001746208



102 1938

REGISTRAR
SEGURANÇA

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT - OFICIAL
NILCE FLORENCE LOBO CHERMONT - ESCRIVENTA JURAMENTADA
BARBARA LOBO CHERMONT BRASILEIRO VASCONCELOS - OFICIAL SUBSTITUTA
LUCILENE DE ALMEIDA NEVES - ESCRIVENTA JURAMENTADA

Selo nº: SLT49758 e SLT49758

Em testemunho da verdade,
Belém-PA, 02 de Fevereiro de 2013.

ESCREVENTE JURAMENTADA - PRONUNCIADA DE FIDELIDADE



BND

QUETROZ SANTOS
39 Tabelionato de Notas
Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira
Fone: (91) - 233-2749 - CEP: 66085-000 - Belém - P

Reconheço e dou fé, por SEMELHANÇA
a(s)
firma(s) Repro-assinada(s) de:
[0386200] - RAYCO AURELIO WATANABE....
LEWYRI.....

Em Testemunho da Verdade.
Belém/PA, 02 de Fevereiro de 2013.

DANIELLE MONTEIRO FRANCO
ESCREVENTE JURAMENTADA

